LEI Nº 1.413 DE 01 DE JULHO DE 2013.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional por anulação de dotação na importância de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), necessários para suplementar nas seguintes dotações:

Órgão: 12 – Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência
Unidade Orçamentária: 001 – Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
08.243.0017.2.055 – Manutenção das Atividades do Fundo da Criança e do Adolescente
05 – 3.3.90.14.00.00 – (010000) – Diárias - Civil R$ 1.800,00

VALOR TOTAL ..... R$ 1.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 001 – Manutenção das Atividades de Assistência Social – Recursos Livres
04.122.0003.2.054 – Manutenção das Atividades da SEMAS – Recursos Livres
05 – 3.3.90.14.00.00 – (010000) – Diárias - Civil R$ 1.800,00

VALOR TOTAL ..... R$ 1.800,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
CHUPINGUAIA (RO). 01 de Julho de 2013.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CLAUDETE DE CASTILHOS